**Decreto nº 14/2018, de 22 de janeiro de 2018.**

**dispõe sobre remuneração mínima dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. Que o Senhor Presidente da República editou o Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que Regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo;
2. Que a Lei Complementar nº 36/2017, prevê em seu artigo 47, inciso I, que nenhum Servidor Público Municipal poderá receber remuneração total mensal inferior a 1 (um) salário mínimo de maior valor vigente no País,

**DECRETA:**

Art. 1º - A partir de 1~~º~~ de janeiro de 2018, o salário mínimo para fins da remuneração de servidores públicos municipais, para o cumprimento no disposto no Artigo 47, inciso I, da Lei Complementar 36/2017, de 6 de dezembro de 2017, será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 22 de janeiro de 2018.

**AMAURI FURTADO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 22 de janeiro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**